



Processo nº 87854876/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Irregularidade

DESPACHO Nº 4181/2022

O Secretário Municipal de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e, ainda,

Considerando o disposto nos artigos 66 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 039/2020, cujo objeto foi a execução do projeto de conclusão da construção do Cmei no Residencial Mendanha, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 008/2019, da Prefeitura de Goiânia.

Considerando que a empresa JI2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

Considerando que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 039/2020 (fls.3/14), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 87854876;

Considerando que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 0030/2021-SME, no dia 18/11/2021 (fl.56), para solucionar o ocorrido, o que não aconteceu. Não obstante, foi novamente intimada por meio da Notificação nº 0011/2022-SME, no dia 10/03/2022, para que apresentasse defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 039/2019;

Considerando que a Contratada apresentou a sua defesa tempestivamente no presente processo de irregularidade, no dia 17 de dezembro de 2022, mas não foi provida (fls.74/79v);

Considerando que, consoante ao teor do parecer da Advocacia Setorial (fls.80/90), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente, as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital de Concorrência Pública nº 008/2019 da Prefeitura de Goiânia e do Contrato n.º 039/2019 e seus respectivos Termos Aditivos (fls.03/15 e 23/45);

Considerando que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta, por meio do Despacho nº 2961/2022 (fl.98);

Considerando que o valor da parcela não adimplida é de R\$ 437.902,22 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme informa o Despacho nº 0217/2022 – Rede Física (fls.92/95), resolve:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da MULTA de 3% (três por cento) à JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.451.334/0001-20, sobre o valor da parcela não adimplida R\$ 437.902,22 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos), que equivale a um valor de R\$ 13.137,06 (treze mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos) em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 008/2019, quando o Contrato nº 039/2019 ainda estava em vigência.

II – Determinar, igualmente, que seja aplicada a supracitada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 02 (DOIS) anos, com fulcro na Cláusula Décima, item 10.2 (Inc. III), do Contrato nº 039/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação